

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2016
- b) Licitação Nr.: 16/2016-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/07/2016
- e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGE, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO MOTOR".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP (10422)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR E LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, DO VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015 COMBUSTIVEL DIESEL	UN	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
2 AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM	UN	1,00	0,0000	39.900,00	39.900,00
Total do Fornecedor:				42.900,00	42.900,00
Total Geral:				42.900,00	42.900,00

Irineópolis, 20 de Julho de 2016

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 34/2016
b) Licitação Nr.: 16/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/07/2016
e) Data da Adjudicação: 20/07/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGE, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DO MOTOR".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI - EPP (10422)

1 MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR E LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, DO VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL	UN	1	-	3.000,00	3.000,00
2 AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM.	UN	1	-	39.900,00	39.900,00
Total do Fornecedor:					42.900,00
Total Geral:					42.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (173)

Irineópolis, 20 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 16/2016 - TP

Processo Administrativo: 34/2016
Processo de Licitação: 34/2016
Data do Processo: 23/06/2016

Folha: 27
Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 161
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Irineópolis, 20 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis**PREFEITURA****EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 34/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 34/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.

Irineópolis, 20 de julho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2016

PORTARIA Nº 164/2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido em data de 01/07/2016, a servidora ROSANA APARECIDA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II(44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 138/2016 de 21/07/2016.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 21 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 48/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GL Lismotor Retífica de Motores Eireli EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa GL Lismotor Retífica de Motores Eireli EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.377.990/0001-98, com sede a Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, neste ato representada pelo Sr. Rafael Liston, inscrito no CPF nº 015.254.669-33, RG nº 5.672.303-0 SSPPR de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 34/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

"AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM."

Os serviços referentes a instalação do motor novo deverão ser conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor RS
01	01	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR E LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, DO VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL.	3.000,00

O motor deverá ser conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das peças	Valor RS
01	01	Peça	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM.	39.900,00

O serviço deverá ser prestado somente no VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL a indicada, e os valores deverão estar de acordo com o Termo de Referência em anexo ao processo;

O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte do veículo, se necessário.

O motor completo deverá incluir: Jogo de juntas do motor; Jogo de junta bomba de óleo; Kit correia; Junta de borracha; Acionador embreagem; Bomba d'água; Injetor de Combustível; Vela Aquecedora; Líquido de Arrefecimento (em quantidade suficiente ao correto funcionamento); Óleo do motor (em quantidade suficiente ao correto funcionamento); Filtro de Óleo; Filtro de Ar; Filtro de Combustível, bem como demais itens, acessórios e periféricos necessários ao seu perfeito e completo funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços de mecânica será de competência e responsabilidade da Secretaria responsável pelo uso do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

Projeto Atividade 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (007) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (009) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (173) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, Processo Licitatório n.º 34/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 20 de julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Contratante

RAFAEL LISTON
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI
EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 48/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.377.990/0001-98, com sede a Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1800, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-270, neste ato representada pelo Sr. Rafael Liston, inscrito no CPF nº 015.254.669-33, RG nº 5.672.303-0 SSPPR de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 34/2016, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

"AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM."

Os serviços referentes a instalação do motor novo deverão ser conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição dos serviços	Valor RS
01	01	MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MONTAGEM COMPLETA DO MOTOR E LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, DO VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL.	3.000,00

O motor deverá ser conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição das peças	Valor RS
01	01	Peça	AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM.	39.900,00

O serviço deverá ser prestado somente no VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL a indicada, e os valores deverão estar de acordo com o Termo de Referência em anexo ao processo;

O preço a ser ajustado, incluirá todos os materiais e serviços necessários à execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas e despesas com o transporte do veículo, se necessário.

O motor completo deverá incluir: Jogo de juntas do motor; Jogo de junta bomba de óleo; Kit correia; Junta de borracha; Acionador embreagem; Bomba d'água; Injetor de Combustível; Vela Aquecedora; Líquido de Arrefecimento (em quantidade suficiente ao correto funcionamento); Óleo do motor (em quantidade suficiente ao correto funcionamento); Filtro de Óleo; Filtro de Ar; Filtro de Combustível, bem como demais itens, acessórios e periféricos necessários ao seu perfeito e completo funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

O pagamento será efetuado no prazo máximo 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser executado pela empresa vencedora do presente certame, conforme solicitação da Administração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade da prestação dos serviços de mecânica será de competência e responsabilidade da Secretaria responsável pelo uso do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação:

Projeto Atividade 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração

- 3.3.90.00.00.00.00.0100 (007) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (009) – Aplicações Diretas;
- 4.4.90.00.00.00.00.0100 (173) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando evidenciado o descumprimento de qualquer cláusula por parte da contratada, ou se verifique a ocorrência de qualquer dos fatos constantes no artigo 78 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora do certame assumirá responsabilidade pela correta entrega em relação ao objeto, bem como quaisquer danos causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

A empresa vencedora do certame obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, indenizando a Contratada pelos produtos entregues.

Parágrafo único – O Município reserva-se no direito de adjudicar o objeto ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à Contratada direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2016, Processo Licitatório n.º 34/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

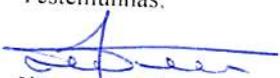
Irineópolis (SC), 20 de julho de 2016.

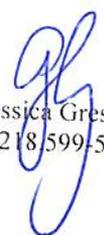
JULIANO POZZI PEREIRA
MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Contratante

RAFAEL LISTON
GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI
EPP
Contratada

Testemunhas:


Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 089.370.669-80


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Irineópolis**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 47/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 47/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Sofia Sydol - ME

Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnico profissional especializado, específico, com prazo determinado de consultoria ao município de Irineópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social nas áreas orçamentária, contábil, financeira, administrativa, patrimonial e de planejamento

Valor total: R\$ R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: 01.07.2016 a 31.12.2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 48/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: GL Lismotor Retifica de Motores Eireli EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO, NOVO, PARA O VEÍCULO MARCA RENAULT, MODELO MASTER GRAND VITRE L2H2, FAB/MOD:2014/2015, COMBUSTIVEL DIESEL, SENDO AS PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DE 1ª LINHA/LINHA DE MONTAGEM.

Valor total: aquisição do motor completo R\$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) e mão de obra R\$ 3.000,00(três mil reais).

Vigência: 20.07.2016 a 31.12.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 34/2016 – Tomada de Preços nº. 16/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2016

PORTARIA Nº. 165/2016.

DISPENSA A PEDIDO SERVIDORA ADMITIDA POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art 1st - Dispensar a pedido, na data de 30/07/2016, a servidora DANIELLI ALINE GIACOMINI, das atividades de Médica para ESF (40h/sem), para a qual foi admitida através da Portaria nº 303/2015 de 24/08/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/07/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de Julho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.